



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

## **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ORDENADOR DE DESPESAS:** ANA LUIZA PINTO CARAM GUIMARÃES

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO:** ANA LUIZA PINTO CARAM GUIMARÃES

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MOURÃO

#### **TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

##### **1. OBJETO**

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa menor preço global para a contratação PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE 50M<sup>2</sup> CADA, CONFORME PROCESSO S2ID REC-MG-3100906-20240420-02, PLANO DE TRABALHO, META Nº 1, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, e equipamentos necessários, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, de acordo com os projetos, documentos e planilhas em anexos.
- 1.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.
- 1.3. A obra supracitada, objeto deste projeto básico, será executada através de contratação de empresa mediante procedimento administrativo licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Município de Águas Formosas, conforme condições e especificações contidas neste termo.

##### **2. JUSTIFICATIVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 2.1. A referida prestação dos serviços justifica-se pela necessidade da realização da construção de 4 (quatro) unidades habitacionais em área municipal, via recursos federais liberados, conforme o processo S2ID REC-MG-3100906-20240420-02, visando atender os moradores que tiveram as suas casas destruídas e/ou interditadas permanentemente presentes nas áreas afetadas em decorrência das tempestades ocorridas em janeiro de 2024.

## 3. DA PADRONIZAÇÃO

- 3.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

## 4. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 4.1. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como **obra comum de engenharia, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.**

## 5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 50,00 M² CADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROCESSO S2ID REC-MG-3100906-20240420-02, PLANO DE TRABALHO, META Nº 1, VALOR GLOBAL R\$ 523.362,36 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). | UN    | 01     |

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.15. Construção da 4 (quatro) unidades habitacionais de 50,00 m² do tipo padrão popular contendo 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 área de serviços e 2 dormitórios, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e outros documentos correlatos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



- 7.12. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.6. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 8.7. O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro em Anexo, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitido pelo (a) setor de Licitações.
- 8.8. A Ordem de Serviços será expedida imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, e deverá ser iniciada a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **9. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

- 9.33. As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar previamente a Visita Técnica ao local de execução do serviço, sendo facultativa.
- 9.34. Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita por um profissional da empresa, que poderá solicitar todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação junto a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo setor de Licitação, telefone (33) 3611-1450.
- 9.35. Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.
- 9.36. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 9.37. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

## **10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 10.13. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.14. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.
- 10.15. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.15.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s), entretanto, deverá respeitar a qualidade exigida segundo os padrões de qualidade e normas técnicas.
- 10.16. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:
- 10.16.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.
- 10.17. Da exigência de carta de solidariedade:
- 10.17.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.
- 10.18. Subcontratação:
- 10.18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.19. Garantia da contratação:
- 10.19.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 10 % (dez) por cento do valor inicial/total do instrumento contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Parágrafo único: preferencialmente no inciso II, para que futuramente em caso de rescisão ou outro meio de sanção.
- 10.19.2. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 10.19.2.1. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 10.7.1., o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 10.19.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.19.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.7.6 deste contrato.
- 10.19.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.19.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 10.19.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.19.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 10.19.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.19.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., com correção monetária.
- 10.19.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.19.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 10.19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.19.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.19.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
  - 10.19.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 10.19.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.19.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.19.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **11.10 Condições de execução:**

- 11.10.1 A execução dos serviços será iniciada em no máximo 5 (cinco) dias corridos do recebimento pela Contratada da ordem de serviços, na forma que segue.
- 11.10.2 A descrição detalhada dos serviços encontra-se pormenorizada no projeto básico e memorial descritivo, apêndice deste Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

11.10.3 A contratada deverá elaborar e apresentar os projetos complementares ao Departamento de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura, a fim de verificar e aprovar os projetos para que sejam executados na obra.

### **11.11 Local e horário da prestação dos serviços:**

11.11.1 Os serviços serão prestados no perímetro urbano do Município de Águas Formosas, conforme as seguintes localidades:

- Imóvel 01: Rua Água Quente, Nº 387 – Centro. Coordenadas: 17°5'7.585"S 40°56'25.714"W.
- Imóvel 02: Av. São Vicente, Nº 945 – Centro. Coordenadas: 17°5'15.194"S 40°55'56.414"W.
- Imóvel 03: Rua Artur Pinto de Oliveira, Nº 199 – Roseira. Coordenadas: 17°5'8.445"S 40°55'51.684"W.
- Imóvel 04: Rua Fulgêncio Oliveira, Nº 29 – Bela Vista. Coordenadas: 17°5'2.333"S 40°55'52.718"W.

11.11.2 Os serviços serão prestados, preferencialmente em horário comercial, das 7 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

### **11.12 Equipe técnica, mão-de-obra, materiais e equipamentos:**

11.12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão-de-obra e equipe técnica especializada, segundo os projetos, memoriais descritivos e planilhas, promovendo sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser acordado outro prazo conforme a execução a ser realizada.

### **11.13 Garantia:**

11.13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 c/c art. 618 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil.

11.13.2 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 12.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Águas Formosas, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.9. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Águas Formosas.
- 12.10. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Águas Formosas.
- 12.11. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 12.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 12.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 13.6. O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico Financeiro, ou mediante solicitação da empresa contratada.
- 13.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.8. A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:
  - a) Planilha de Medição dos serviços executados no período, e o correspondente Livro Diário de Obra (quando for o caso);
  - b) Memória de cálculo; e
  - c) Relatório fotográfico.
- 13.9. A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.
- 13.10. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.
- 13.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - a) não produziu os resultados acordados;
  - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

## 14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 14.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 14.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 14.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 14.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.4.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 15. LIQUIDAÇÃO

- 15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 15.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Águas Formosas, CNPJ nº 18.404.749/0001-60, situada a Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro – CEP: 39.880-000 – Águas Formosas-MG.
  - 15.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - a) o prazo de validade;
    - b) a data da emissão;
    - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5. A Administração deverá realizar consulta para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 16. PRAZO DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 16.3. A Contratada fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda na Fonte, sob a aplicação das alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e orientação da RFB disposta no MAFON Versão 2023, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
- 16.4. As retenções deverão ser realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição e 1988.

### **17. FORMA DE PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **18. REAJUSTE**

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### 19.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

- 19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### 19.2. **Modo de disputa:**

- 19.2.1. Modo de disputa – **Aberto/Fechado**.

### 19.3. **Regime de execução:**

- 19.3.1. O regime de execução do contrato será a **Empreitada por Preço Global**.

### 19.4. **Critérios de aceitabilidade de preços:**

- 19.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários**.

### 19.5. **Exigências de habilitação:**

- 19.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 19.5.1.1. **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 19.5.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.5.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 19.5.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.5.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 19.5.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.5.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 19.5.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **19.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 19.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 19.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 19.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 19.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 19.7. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 19.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 19.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 19.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- 19.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 19.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 19.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 19.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 19.7.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 19.7.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 19.7.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 19.7.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 19.7.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 19.7.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 19.7.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 19.7.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | www.aguasformosas.mg.gov.br | e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

## **19.8. Qualificação Técnica:**

- 19.8.1. Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- 19.8.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 19.8.2.1. Na presente licitação NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação.

## **20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 584.252,71 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária de Custos.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Águas Formosas - MG.
- 21.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):
  - Transferência obrigatória conforme Portaria MIDR Nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.
  - Processo: S2ID REC-MG-3100906-20240420-02.
  - Nota de empenho Nº 2024NE001591.
  - Valor: R\$ 523.362,36 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
- 21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 22.1. Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 22.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 22.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 22.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 22.7. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº14.133, de 2021.
- 22.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

### **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

- 23.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 23.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 23.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de documentos originais, quando do envio deles para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
- 23.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- 23.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 23.7. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 23.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 23.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 23.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 23.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anunciada Contratante;
- 23.13. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 23.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 23.15. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 23.16. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 23.17. Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- 23.18. Cumprir o prazo estipulado para apresentação dos projetos licitados, visando dar fomento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **24. DAS PENALIDADES**

- 24.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições erros ou atrasos no cumprimento, infringência do art. 121 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, fixadas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
  - a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@aguasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@aguasformosas.mg.gov.br)

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos Transferência total ou parcial do ajustado a terceiros; Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; Descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- d) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Águas Formosas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 25.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
- 25.3. De acordo com as informações apresentadas e com base nos documentos juntados ao presente processo, atestamos a veracidade das informações.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**

CNPJ: 18.404.749/0001-60

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, Nº 166 – CENTRO | CEP: 39880-000

Telefax: (33) 3611-1450 | [www.aguasformosas.mg.gov.br](http://www.aguasformosas.mg.gov.br) | e-mail: [licita@guasformosas.mg.gov.br](mailto:licita@guasformosas.mg.gov.br)

- 26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Águas Formosas - MG

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MOURÃO**

ENGENHEIRO CIVIL | RNP 141969358-1 | CREA-MG 256502

SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA LICITAÇÃO.

Águas Formosas, 24 de setembro de 2024.

**ANA LUIZA PINTO CARAM GUIMARÃES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL